



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SECC		Protocolo:
Em: 18/08/2022 16:04		19.371.568-0
CNPJ Interessado: 77.998.904/0001-82		
Interessado 1:	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA	
Interessado 2:	-	
Assunto:	CULTURA	Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave:	ATEST ATIV CULTURAL	
Nº/Ano	-	
Detalhamento:	IV - LIVRO DE REGISTRO DOS LUGARES ONDE SERÃO INSCRITOS MERCADOS, FEIRAS, SANTUÁRIOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS ONDE SE CONCENTRAM E REPRODUZEM PRÁTICAS CULTURAIS COLETIVAS.	
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO IV

Este e-protocolo nº 19.371.568-0 destina-se à abertura do Livro de Registro Idos Lugares no qual serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 4841 de 16 de agosto de 2016, Diário Oficial nº 9.764 de 17 de agosto de 2016.

A inclusão dos eventos neste livro deverá ocorrer de forma cronológica, com a sequência de inscrição própria, numérica e crescente. Quando houver determinação para cancelamento de inscrição, esse fato deverá ser registrado no sistema, com sua respectiva justificativa; bem como a inclusão da cópia do documento cancelado, sob a forma de um anexo desse mesmo protocolo.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Vinício Bruni
Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural e Secretário Executivo do
CEPHA

Casa Gomm – Rua Bruno Filgueira, 850 – Batel – 80440-220 – Curitiba – PR – (41) 3312-0402

www.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **TermodeAberturaLivroRegistro_IV.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni** em 18/08/2022 17:52.

Inserido ao protocolo **19.371.568-0** por: **Walter Goncalves** em: 18/08/2022 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba47b3c72700e8f10bc8b56cf6221080.

Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru

Inscrição: 001/2022

Processo/Legislação: Lei Estadual nº 21046 de 05 de maio de 2022

Data da inscrição: 18/08/2022

Fundamentos/histórico: A Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual.

O debate sobre a conservação do patrimônio imaterial mostra que os processos de produção cultural são tão importantes como patrimônio material, pois esse torna-se uma categoria social quase vazia quando é extirpada de seus valores culturais imateriais.

Os aspectos imateriais da cultura são decisivos para a manutenção da identidade dos povos frente às rápidas mudanças impostas pelo mundo. Dessa forma, as manifestações que possuem relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade paranaense podem ser registradas como Patrimônio Cultural Imaterial.

O texto da Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, reconhece a dupla natureza material e imaterial dos bens culturais; estabelecendo tanto o tombamento quanto o registro. Como tombamento pode ser considerado um processo inadequado para a preservação de práticas culturais intangíveis e dinâmicas, necessita-se de instrumentos de identificação, valorização e apoio que favoreçam a sua permanência.

O resgate e o mapeamento da trilha, no trecho que compreende o Estado do Paraná, por meio de pesquisas, vestígios lícitos e da memória coletiva, amparado pelas fontes bibliográficas, porque aproveitado o caminho, também teriam passado por ele os conquistadores espanhóis, os jesuítas das reduções, os bandeirantes paulistas nos séculos XVI e XVII e mesmo os pioneiros desbravadores do final do século XIX. Escritos do Século XVI, chegam a descrevê-lo como “possuindo cerca de 0,40 cm e forrado por gramíneas que impediam o crescimento do mato”. A mesma descrição que fazem os guaranis.

Peabiru é palavra tupi-guarani e possui muitas traduções: caminho forrado, caminho pisado, caminho sem ervas, caminho que leva ao céu. Para os descendentes guaranis é o caminho de busca da Terra sem Mal. Pode ter sido, porém, um caminho de comércio para o povo inca.

As características do caminho dão a entender que o uso está mais ligado ao povo guarani. Isso porque se olharmos para a dinâmica de povos como os guaranis que habitavam desde o litoral atlântico até os pés dos Andes, é fácil concluir que as relações ocorriam por vias terrestres, já que nem tudo era possível atingir por rotas fluviais. Para eles, Peabiru era um caminho sagrado.

Daí vem a origem do nome Peabiru que é uma corruptela da palavra guarani *tapé avirú*, na qual *tapé* significa caminho; e *avirú*, o som da gramínea amassada sob pés. O Caminho de Peabiru foi aberto no meio de mata virgem. Com mais de um metro de largura, possui cerca de quatro mil quilômetros ligando o Atlântico ao Pacífico e, sua função, pelo que tudo indica, era facilitar as migrações de caráter religioso dos guaranis e de outros povos como os incas.

Segundo Brighenti, os primeiros europeus que chegaram à Bacia do Prata fizeram uso desses caminhos e os registraram em suas crônicas. Três figuras se destacam nessas aventuras. A primeira delas é Aleixo Garcia, náufrago da expedição de Juan Diaz de Solis, que foi acolhido pelos guaranis da costa atlântica e ficou por vários anos convivendo com eles. Durante a convivência, ouviu falar das minas de prata e do rei Branco. Partiu com os guaranis do litoral atlântico (hoje Santa Catarina) até Potosí. Na volta, foi atacado por grupos rivais e faleceu sem retornar ao litoral.

Pouco mais tarde, em 1541, Alvar Nufiez Cabeza de Vaca percorreu o caminho entre Santa Catarina e Assunção com 250 homens e 26 cavalos, guiado pelos guaranis, percurso feito quase inteiramente por terra, por caminhos pré-coloniais. Um terceiro aventureiro a usar os caminhos pré-coloniais foi Ulrich Schimidi, em 1567, quando fez o trajeto inverso, saindo da capital paraguaia em direção ao litoral de São Paulo pelas trilhas indígenas.

Vale destacar que os três não seguiram o mesmo caminho, pois havia diferentes rotas. Explica-se: há pesquisadores que afirmam que o Peabiru era um caminho bem particular, que servia unicamente para rotas de migrações religiosas. Isso é difícil de comprovar, no entanto o que é possível afirmar, nesse momento, é a existência de diversos caminhos que ligaram norte e sul e o Atlântico ao Pacífico.

O caminho de Peabiru possui cerca de quatro mil quilômetros; no litoral ele tinha duas entradas, uma no litoral norte de Santa Catarina e outra em Cananeia (SP). Os dois ramais se encontravam no Norte do Paraná, formando um único caminho que rumava em direção a Guaira. Esse seguia pela região fronteira e adentrava a Bolívia até Santa Cruz, dividindo-se depois em ramais para Cusco e para a Região Norte do Chile. Segundo a pesquisadora Rosana Bond, Peabiru era ainda uma imitação do sol na terra, segundo a visão de que o deus sol nasceria no Atlântico e morreria no Pacífico.

Um dos ramais passava por Foz do Iguaçu, pelo qual passou Cabeza de Vaca em 1542, quando os guaranis mostraram a ele a existência das Cataratas. Relata-se: hoje se diz que ele foi o descobridor das Cataratas, mas é justamente ao contrário, foram os guaranis que mostraram a ele as quedas. Nos ramais do Paraná o caminho passava por cidades como Francisco Beltrão, Maringá, Campo Mourão, Foz do Iguaçu e, ainda, o Município Peabiru.

Enfatiza o historiador e professor da Unila Clovis Antônio Brighenti: “É importante para nós, como humanidade, sabermos da história de nossos antepassados, mesmo que não parentes sanguíneos, mas parentes pela condição humana. Saber que não somos os mais desenvolvidos, ao contrário, somos uma geração que mais tem destruído o planeta e que muito pouco aprendemos dessas sociedades antigas. Alguns desejam reabrir o caminho para fins de turismo, como ocorre com o Caminho de Santiago de Compostela, na Espanha. Minha opinião é que se tiver caráter puramente turístico para alguns lucrarem com esse caminho, melhor não continuar as pesquisas, porque estariam contrariando as origens do caminho”.

O geólogo alemão, Reinhard Maack (1892-1969), criou em 1952 o primeiro mapa do Paraná a mostrar o Caminho do Peabiru. O trabalho teve por base o manuscrito de outro alemão, Ulrich Schimidel.

Schmidel foi um dos primeiros a percorrer o Caminho de Peabiru, em 1553, saindo de Assunção, hoje capital do Paraguai, seguindo até São Vicente, em São Paulo, em um percurso de seis meses.

O caminho não é mais encontrado hoje pela atividade agrícola, além da construção de estradas e cidades. Um artigo sobre o “Geoprocessamento aplicado a estudos do

Caminho de Peabiru” usa o mapa de Maack. A linha mais forte representa o ramal principal do Caminho de Peabiru. E as outras representam cinco ramais secundários.

O Professor Reinhard Maack (1892-1969), naturalista alemão e explorador do território paranaense, elaborou um mapa em 1952, mostrando o Caminho do Peabiru. O mapa foi confeccionado com base nos manuscritos de um alemão, Ulrich Schimidel. A área abrangida no mapa representa o território paranaense, parte de São Paulo, Santa Catarina, Paraguai, Argentina e Bolívia, não apresentando limites políticos pré-estabelecidos e projeção cartográfica. Schmidel possui grande relevância nos estudos relacionados com o Caminho de Peabiru, pois ele o percorreu saindo de Nossa Senhora de Assunção (atual Assunção, capital do Paraguai), indo até São Vicente em São Paulo, e ainda, segundo ele, a travessia durou quase seis meses. Ulrich Schmidel não foi o primeiro europeu a percorrer o Caminho de Peabiru, antes dele dois grandes nomes ficaram marcados por esta travessia: Aleixo Garcia e Don Álvaro Nunez Cabeza de Vaca. No entanto, foi Schmidel quem o descreveu com maiores detalhes.

O Caminho hoje está em sua maior parte descaracterizado pela atividade agrícola, como declara o Professor Igor Chmyz da Universidade Federal do Paraná (2007). Com a colonização do estado, já no decorrer do século XX, houve um intenso processo de desmatamento, exploração da madeira, da terra e de outros recursos naturais. Além disso, a construção de estradas, rodovias, cidades, entre outras coisas, acabaram colaborando para a desfiguração do Caminho de Peabiru.

Um artigo sobre o “Geoprocessamento aplicado a estudos do Caminho de Peabiru”, de Ana Paula Colavite e de Mirian Vizintim Fernandes Barros, reuniu o mapa de Maack sobre o caminho e a base do mapa político do estado do Paraná atualizada. Observando o mapa, a linha mais espessa representa, segundo Maack (1959), o ramal principal do Caminho de Peabiru e as linhas de espessura mais fina representam os ramais secundários do Caminho de Peabiru¹.

Localização:

1 – TRECHO PRINCIPAL. Paranaguá a Peabiru – 30 Municípios – Cerca de 800 km Paranaguá, Antonina, Morretes (Caminho do Itupava), Quatro Barras (Estrada da Graciosa), Campina Grande do Sul, Pinhais, Curitiba, Colombo, Campo Magro, Campo Largo, São Luiz do Purunã, Palmeira, Ponta Grossa (Vila Velha, Buraco do Padre), Carambeí (Museu),Castro (Museu do Tropeiro), Piraí do Sul, Tibagi (Canion Guartelá), Reserva, Cândido de Abreu, Prudentópolis, Turvo, Boa Ventura do São Roque, Pitanga (Marco Geodésico), Nova Tebas, Iretama, Luiziana, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz, Fênix (Vila Rica do Espírito Santo), Quinta do Sol, Peabiru.

2 – SECUNDÁRIO Peabiru a Foz do Iguaçu – 36 Municípios – Cerca de 450 km Peabiru, Campo Mourão, Mamborê (Estrada Paraguaia), Roncador, Nova Cantu (Primeira Vila Rica), Campina da Lagoa (Achados de Pedro Altoé) Ubiratã, Altamira Do Paraná, Anahy, Iguatu, Braganey, Três Barras do Paraná, Alto Alegre do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Santa Izabel do Oeste, Campo Bonito, Ibema, Catanduvás, Boa Vista da Aparecida, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Realeza, Planalto, Capitão Leônidas Marques, Capanema, Marmelândia, Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste, Céu Azul,

¹ O presente texto foi extraído e adaptado da justificativa que foi apresentada por ocasião do Projeto de Lei nº 548/2018, que resultou na Lei nº 21.046 de 05 de maio de 2022.



ePROTOCOLO



Documento: **Inscricao001_CaminhosdoPeabiruvcb.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni** em 05/10/2022 17:26.

Inserido ao protocolo **19.371.568-0** por: **Walter Goncalves** em: 05/10/2022 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6ee7634447d8b17b058debe05f63ec98.